

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Secretaria dos Conselhos Superiores

Conselho:	CONSEPE	
Assunto:	PROGRAMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"	
Interessado:	DIPEX	
Relator(a):	NAIR FERREIRA GURGEL DO AMARAL	
Câmara:	Ensino	Parecer: 116/CE

I - Relatório:

Trata o Processo N° 23118.001839/96-41 de Programas de Cursos de Especialização "Lato Sensu".
Constam do processo:

- 12 Propostas de Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu";
- Regulamentação para os Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu";
 - Modelo de Ficha de Cadastramento;
 - Modelo de Formulário de Inscrição;
 - Modelo de Formulário para relação dos alunos selecionados e aprovados no curso;
- Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;
- Cronograma dos Cursos de Pós-Graduação;
- Cópia de Resolução 12/83-CFE;
- Parecer Técnico da DIPEX, para cada Curso;
- Memorando 437/DIPEX, de 29 de outubro de 1996 para o Reitor, informando a situação dos projetos;
- Despacho do Reitor à Câmara de Ensino.

II - Análise:

Primeiramente, coloco para apreciação dos Conselheiros a proposta de Regulamentação para os Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", encaminhada pela DIPEX. Juntamente com a Regulamentação, deverão também ser aprovadas as Ficha de Cadastramento, os Formulários de Inscrição, os Formulários para relação dos alunos selecionados e aprovados no curso, os Catálogos dos Cursos de Pós-Graduação e o Cronograma dos cursos de Pós-Graduação.

Sugiro, também, que a Administração emita Instrução Normativa para execução administrativa do programa, contendo, entre outros, os seguintes itens:

- o convite a docentes de outras instituições só deve ocorrer quando não houver docente do quadro qualificado e disponível;
- a indicação do professor será feita pelo Departamento, obedecendo, de preferência, o critério de rodízio para aqueles que atuam na mesma área;
- observação do Art. 6° da Resolução 119/CONSUN, de 4 de setembro de 1996, que normatiza a distribuição das atividades docentes, segundo o regime de trabalho: " Os professores designados para lecionar nos cursos de pós-graduação deverão ter no mínimo 04 (quatro) horas-aula semanais em cursos de graduação";
- as atividades remuneradas, previstas na legislação e normatizadas pela Resolução 119/CONSUN (item "d", Parágrafo Único, do Art. 12) não constarão da carga horária do professor; servirão, apenas, para currículo e progressão funcional;
- O Coordenador do Curso deverá, ter o título de Mestre;
- O preço referencial para o pagamento das horas aula deverá seguir a tabela abaixo:
Doutor = R\$ 45,00 Mestre = R\$ 35,00 Especialização = R\$ 30,00
- O Coordenador do Curso receberá o correspondente a R\$ 400,00 mensais, durante 06 (seis) meses;
- As taxas de matrículas e as mensalidades serão definidas de acordo com a previsão de despesas de cada projeto.



A situação dos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" a serem aprovados é a seguinte:

1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AMAZÔNIA BRASILEIRA (PVH)

C.H = 420 / Vagas = 35 / Tipo = A / Modular / 08 meses / de abril a dezembro/97

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

2. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (PVH)

C.H = 420 / Vagas = 35 / Tipo = A / Modular / 08 meses / de abril a dezembro/97

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

(comprovante da última titulação da professora da UFRJ - ANA MARIA BAETA)

3. SAÚDE PÚBLICA (PVH)

C.H = 585 / Vagas = 35 / Tipo = B / Modular / 05 meses / de maio a outubro/97

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

(currículo e comprovante da última titulação da professora da () TEREZA MACHADO PEREIRA)

(Autorização do CNE, para funcionar, conforme Art. 2º da Resolução 12/83-CFE.)

(carga horária = 585)

4. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (PVH)

C.H = 450 / Vagas = 25 / Tipo = A / Modular / 08 meses / de 04 a 1/97.

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL AUTO-SUSTENTÁVEL (PVH)

C.H = 360 / Vagas = 20 / Tipo = A / Regular / 09 meses / de março a dezembro de 1997.

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

(comprovação da última titulação dos professores da UFPE, UFPB e UFPA.)

6. EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS (ROLIM)

C.H = 360 / Vagas = 30 / Tipo = A / Modular / 18 meses / de fevereiro/97 a agosto/98

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

7. CONTABILIDADE E CONTROLADORIA (CACOAL)

C.H = 360 / Vagas = 40 / Tipo = A / Modular / 12 meses / de fevereiro de 1997 a fevereiro de 1998.

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

8. MATEMÁTICA (JI-PARANÁ e VILHENA)

C.H = 360 / Vagas = 45 / Tipo = A / Modular / 13 meses / de julho de 1997 a agosto de 1998.

***DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

- adaptação ao formulário padrão;
- currículo resumido dos professores: Carlos Vinícios e Orestes Piermaei Filho;
- ementa e bibliografia da disciplina Cálculo Avançado;
- currículo e comprovação da última titulação do professor da USP.

9. LITERATURA (VILHENA)

C.H = 360 / Vagas = 45 / Tipo = A / Modular / 13 meses / de julho de 1997 a agosto de 1998.

***DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

- adaptação ao formulário padrão;
- 60 horas de disciplina didático-pedagógica;
- currículo resumido dos professores da UNIR;
- ementa bibliografia das disciplinas;
- currículo e comprovante da última titulação dos professores da UNESP.

10. LÍNGUA PORTUGUESA (VILHENA e JI-PARANÁ)

C.H = 360 / Vagas = 45 / Tipo = A / Modular / 13 meses / de julho de 1997 a agosto de 1998.

***DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

- adaptação ao formulário padrão;
- ementas e bibliografias das disciplinas;
- 60 horas de disciplina didático-pedagógica;
- currículo dos professores da UNIR;
- currículo e comprovante da última titulação dos professores da UFMS, UFMG e UNESP.

11. TRANSPORTES (PVH) - Convênio UNB/Prefeitura de P. Velho/ UNIR.

C.H = 462 / Vagas = 40 / Tipo = B / Modular / 04 meses / de junho a outubro de 1997.

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

(comprovação da última titulação dos professores da UNB.)

(Coordenador=UNB/ Executor=UNIR/Diplomas=UNB - não há curso na UNIR)

12. AGENTES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PVH) - Convênio SEBRAE/UNIR

C.H = 372 / Vagas = 33 / Tipo = B / Modular / 04 meses / de março a julho de 1997.

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

(ver credenciamento de acordo com a Res. 12/83-CFE - um terço de especialistas)

Faz-se necessário, também, a fim de que se cumpra o Art. 3º, § 1º e 2º da Res 12/83-CFE, que sejam credenciados os professores especialistas abaixo relacionados:

Profa. VALÉRIA DE OLIVEIRA - Disciplina: Psicopedagogia - Curso: Psicologia da Educação.

Profa. TEREZA MACHADO PEREIRA - Disciplina: Vigilância Sanitária - Curso: Saúde Pública.

Profa. MARILOURDES F. PASSOS - Disciplina: Gestão Escolar - Curso: Administração Escolar.

Profa. MARIA HERCÍLIA R. JUNQUEIRA - Disciplina: Relações Interpessoais - Curso: Administração Escolar.

Prof. LYNALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - Disciplinas: Modelos de Referência para o Sistema de Informação e Difusão Tecnológica / O Contexto Mundial e o Ambiente de Ciência e Tecnologia - Curso: Agentes de Inovação Tecnológica.

Prof. CLÁUDIO LUÍS DO AMARAL SANTINI - Disciplina: Inovação Tecnológica, Marketing e o Processo de Negociação - Curso: Agentes de Inovação Tecnológica.


Prof. ALCEU CASTELO BRANCO - Disciplinas: O Sistema de Ciência e Tecnologia no Brasil / Planejamento Estratégico em Ciência e Tecnologia no Brasil / Tecnologia e Gerenciamento - Curso: Agentes de Inovação Tecnológica.

Prof. RUI VIEIRA DE SOUZA - Disciplina: O Sistema de Ciência e Tecnologia em Rondônia - Curso: Agentes de Inovação Tecnológica.

III - Parecer do Relator(a):

Desde que sejam atendidas as exigências acima relacionadas, antes do início de cada curso, sou de parecer favorável a aprovação dos mesmos. Excetuando-se aqueles que serão normatizados pela Resolução 12/83-CFE, cujo objetivo é formar docentes para o terceiro grau, que deverão ter sua documentação completa antes da divulgação.


Em, 09 de dezembro de 1996.


Nair Ferreira Gurgel de Amaral
Relatora

IV - Parecer da Câmara:

A Câmara acompanhou o voto da Relatora.

09 de dezembro de 1996.


Nair Ferreira Gurgel do Amaral
Presidente

V - Parecer do Plenário:

Na 67ª sessão ordinária, de 12 de dezembro de 1996, aprovou-se o Parecer da Câmara.


OSMAR SIENA
Presidente